



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 350/89

SÚMULA: Autoriza a doação de equipamentos de propriedade do Município à Sanepar.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

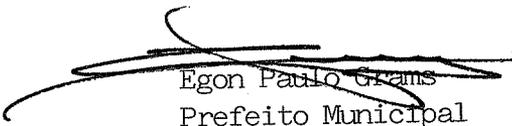
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Sanepar - Companhia de Saneamento do Paraná, os materiais que compoem a rede de abastecimento do Micro Sistema de Abastecimento de Água do Distrito de São Luiz, de propriedade do Município de Capanema, a saber:

- 1 reservatório apoiado em concreto com capacidade de 20 m³;
- 5.000 metros de rede PVC JS DN 40;
- 300 metros adutora PVC JS DN 40;
- 60 ligações de água com HD 3/4, cavalete 1/2

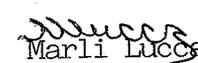
Art. 2º - Os materiais doados através desta Lei, destinam-se aos serviços que serão explorados pela Sanepar previsto na Lei nº 336/89 de 28 de março de 1989.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mes de agosto de 1989.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal

Régistre-se e Publique-se


Marli Lucca
Secretária de Administração